



Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ- CEP 28400-000 – Telefax (0xx22) 2758-1485
Site: www.carretasrusso.com.br E – Mail: russo@carretasrusso.com.br
CNPJ: 05.702.625/0001-19 INSC. ESTADUAL: 85.343.300

ILUSTRÍSSIMMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES / RJ**

PROCESSO Nº 362/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

P.C.S. Damasceno & Cia Ltda. EPP, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.702.625/0001-19, Inscrição Estadual nº 85.343.300, estabelecida na Avenida Emygdio Maia Santos, 1900, Vila dos Coroados, São Fidélis / RJ – CEP 28.400-00, Indústria fabricante de trailer, interessada em participar do certame licitatório supramencionado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com relação ao Edital, suscitando para tanto as razões que passa a expor:

DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO

O edital regedor do presente certame licitatório tem como objeto a **"a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel para Castração de Animais de Pequeno Porte - Castromóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos"**

No que tange aos Documentos de Habilitação, merece ser esclarecido o requerido no edital, pois, no Item **“9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.”**, posto que, não solicita das licitantes QUALIFICAÇÃO TÉCNICA adequada para comprovação que o produto seja de qualidade e ESTEJA ADEQUADO AS LEGISLAÇÕES DE TRANSITO, tais documentos como Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto Licitado TRAILER. **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Técnica - CCT** do produto ofertado dentro das MEDIDAS SOLICITADAS e em nome da FABRICANTE

Tais documentos são essenciais e de suma importância para a comprovação de que a empresa que se sagrar vencedora do certame possua a qualificação técnica necessária para a fabricação e entrega da Unidade Móvel, sendo imprescindível a apresentação dos mesmos.

A exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço que será licitado será executado e entregue por empresa com capacidade técnica para isso, garantindo que a empresa fornecedora possua condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado, prevalecendo assim o interesse da Administração Pública.

No presente caso, a Unidade Móvel que a Administração Pública pretende adquirir é uma espécie de veículo e para sua utilização e deslocamento necessita ser devidamente emplacada, emplacamento esse que somente poderá ser realizado CORRETAMENTE se o fabricante possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT, ESPÉCIE: ESPECIAL / CARROÇARIA: TRAILER e DENTRO DAS MEDIDAS e parâmetros solicitados.

A Resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008 que – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências – em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º. Todos os veículos fabricados, montados e encaroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.”

Portanto, a fabricação/customização/adaptação de veículos compreende documentação e homologação específicas junto aos órgãos de trânsito para que o produto final possa ser LICENCIADO LEGALMENTE, e utilizado conforme a legislação vigente, **evitando desta forma aborrecimentos futuros junto aos órgãos de trânsito, tais como, multas, apreensão do veículo.**

O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT são documentos emitidos pelo DENATRAN e INMETRO, respectivamente, e como acima exposto são documentos de apresentação obrigatória junto aos órgãos de trânsito para fins de licenciamento dos veículos adaptados. Somente empresas homologadas pelo DENATRAN, CONTRAN e INMETRO possuem autorização específica para obtenção de mencionada documentação. E quando solicitados em NOME DA FABRICANTE, inibi os aventureiros e empresas que não possuem os documentos obrigatórios, o que tem acontecido constantemente em processos licitatórios.

Posto isso, requer sejam acrescentados os documentos técnicos acima mencionados, pois o objeto solicitado com base no edital e na descrição do objeto não pode ser mantido da forma como se encontra, impossibilitando a correta formulação da proposta, e caso seja mantido da forma como se encontra a **Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes / RJ**, poderá adquirir um produto ilegal, e irregular, que não poderá ser utilizado, trazendo assim, sérios prejuízos ao Município e ao erário público.

Segue abaixo a relação de documentos que devem ser exigidos na qualificação técnica para ser inclusos no edital:

- Apresentar em nome da fabricante, comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:
 1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone)
 2. Local e data de emissão

3. Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações
 4. Indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento
 5. Possuindo certidão de acervo técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecidos pelo CREA, necessariamente em nome da fabricante.
-
- Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente a marca e modelo do veículo ofertada na versão ESPECIAL / TRAILER, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante da marca e modelo ofertada na proposta de preço, dentro do prazo de validade. Atendendo todas as características e dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.
 - Apresentar em nome da fabricante, Certidão de registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricista) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia bem como comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos para com a fabricante da marca ofertada na proposta.
 - Informar na proposta de preço a marca e modelo do veículo ofertado, e anexar catálogo do trailer para análise técnica da Comissão.
 - Licença ambiental em nome da empresa fabricante, expedida pelo órgão ambiental competente a exemplo: INEA/IBAMA
 - Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório especializado dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN N° 519/2015 em nome da fabricante.

Diante do exposto, o presente pedido de ESCLARECIMENTO deve ser acatado, para que seja retificado o edital na exigências de documentação técnicas, adequando-o em todos os termos mencionados.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Fidélis/RJ, 10 de Fevereiro de 2020.

P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP
CNPJ 05.702.625/0001-19.